

LEI Nº 821/98

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º:*Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte do Município de COLÍDER-MT.*

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 2º: *A Secretaria ora criada a qual incumbi organizar, promover e definir a prática do esporte amador no âmbito do Município, competindo-lhe especificamente:*

- I – Promover a realização d competições esportivas municipais e intermunicipais;*
- II – Organizar o calendário esportivo do Município e promover sua execução;*
- III – Incentivar a organização de Associações e clubes esportivos, através de orientação técnica e subvecionamentos;*
- IV – Organizar as equipes desportivas locais que participarão de competições intermunicipais ou regionais;*

V – Promover cursos de reciclagem técnica na área do desporto;

VI – Manter um registro das entidades e dos clubes esportivos do Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA E SEU DESDOBRAMENTO

ARTIGO 3º: *A Secretaria ora criada compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas o respectivo titular:*

I – Gabinete do Secretario;

II – Coordenadores.

ARTIGO 4º: Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura:

I – Secretário Municipal de Esporte;

II – Coordenadores de Modalidades.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 5º: A instalação da Secretaria criada por esta Lei far-se-á a critério do Executivo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1.999.

ARTIGO 6º: Ficam mantidas as estruturas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as atividades referentes à Educação Física e outras especificadas na legislação vigente.

ARTIGO 7º: As Despesas necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei correrão por conta de dotações próprias às quais contarão no Orçamento Municipal para 1.999.

ARTIGO 8º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

